



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silveiro Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.092, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos permanentes e a alteração do número de vagas, da carga horária e da referência salarial previstos na Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos as quantidades de vagas referente aos empregos públicos permanentes:

- I – 15 (quinze) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- II – 1 (uma) vaga do cargo de Fonoaudiólogo de 40 horas semanais.

Art. 2º. Ficam criados os empregos públicos permanentes nas seguintes quantidades:

- I – 06 (seis) vagas para o cargo de Agente Educador.
- II – 02 (duas) Vagas para o cargo de Fonoaudióloga.
 - a) jornada de trabalho de 20 horas semanais, e,
 - b) referência salarial “33”.
- III – 15 (quinze) vagas para o cargo de Auxiliar de Conservação de Vias Permanentes (exceto trilhos).
 - a) jornada de trabalho de 40 horas semanais, e,
 - b) referência salarial “49”.

Art. 3º. Fica alterada o emprego público permanente de Nutricionista da seguinte maneira:

- I – Carga horária de 30 horas semanais;
- II – Referência salarial “31”

Art. 4º. Os empregos públicos permanente desta Lei, constarão no Anexo III da Lei nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Denominação	Vagas	Tipo	Referência Salarial	Jornada
Agente Educador	18	Efetivo	49	40 horas semanais
Auxiliar de Conservação de Vias Permanentes (exceto trilhos)	15	Permanente	49	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	66	Efetivo	49	40 horas semanais
Fonoaudiólogo	2	Efetivo	33	20 horas semanais
Nutricionista	1	Efetivo	31	30 horas semanais

Art. 5º. Ficam alterados os requisitos de provimento e as atribuições dos empregos públicos permanentes de Agente Educador e Auxiliar de Serviços Gerais, constantes do Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Emprego	Atribuições
Agente Educador CBO - 334110	Requisitos para Provimento: ✓ Ensino Médio completo. Atribuições: ✓ Atuar em toda a rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, inclusive no atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais e às pessoas com deficiência. ✓ Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos alunos nas dependências escolares e em suas proximidades, acompanhando-os durante a entrada, saída, recreios, deslocamentos internos, eventos extracurriculares, momentos de descanso e demais atividades desenvolvidas pela unidade escolar. ✓ Observar, orientar, auxiliar, supervisionar e prestar os cuidados necessários aos alunos, promovendo condições adequadas de acolhimento, proteção, higiene, alimentação e desenvolvimento, em especial aos estudantes que necessitem de apoio permanente em razão de deficiência ou necessidades específicas. ✓ Auxiliar os alunos na realização da higiene pessoal, incluindo troca de fraldas, troca de vestuário, banho, alimentação e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

	cuidados indispensáveis às atividades da vida diária, observadas as necessidades individuais de cada aluno. ✓ Executar procedimentos de higienização de brinquedos, materiais pedagógicos, berços e demais equipamentos utilizados pelos alunos, contribuindo para a manutenção de ambiente escolar limpo, seguro e adequado. ✓ Exercer atividades de apoio às unidades de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental I, colaborando com a equipe gestora e pedagógica no desenvolvimento das ações e de cuidados aos estudantes. ✓ Executar outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza do emprego público, determinadas pela chefia imediata ou pela Secretaria de Educação.
--	--

Emprego	Atribuições
Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5143-25	Requisitos para Provimento: ✓ Ensino Fundamental completo. Atribuições: ✓ Executar serviços de limpeza, conservação, higienização e organização das dependências internas e externas dos próprios públicos municipais, incluindo escolas, creches, unidades de saúde, centros esportivos, praças, parques, jardins, prédios administrativos e demais instalações do Município. ✓ Realizar a limpeza de pisos, paredes, tetos, portas, janelas, vidros, banheiros, corredores, salas, recepções, almoxarifados, cozinhas, copas, mobiliários, equipamentos, utensílios e demais ambientes, utilizando produtos e equipamentos adequados. ✓ Executar serviços de varrição, capina leve, limpeza e conservação de calçadas, pátios, praças, jardins e demais áreas públicas. ✓ Coletar, acondicionar, transportar e destinar resíduos sólidos, recicláveis e rejeitos, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis. ✓ Executar serviços de copa e cozinha, compreendendo o preparo e a distribuição de café, água, lanches e refeições, bem como a lavagem de louças, utensílios, panelas e equipamentos, mantendo a limpeza, organização e higiene desses ambientes. ✓ Efetuar a limpeza interna e externa de veículos, automóveis, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, utilizando produtos apropriados e realizando a higienização de vidros, painéis, rodas, para-lamas, estofamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

	tapetes e demais componentes. ✓ Executar o abastecimento e a lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, observando os procedimentos de segurança, as normas ambientais e o controle de estoque de combustíveis e lubrificantes. ✓ Realizar serviços simples de jardinagem e conservação de áreas verdes, incluindo irrigação, poda de pequenos arbustos, remoção de folhas, limpeza de canteiros e manutenção básica dos espaços públicos. ✓ Executar pequenos serviços de conservação e manutenção predial de baixa complexidade, sem caráter especializado, destinados à preservação das instalações públicas. ✓ Auxiliar na movimentação, carga, descarga, transporte e organização e armazenamento de móveis, eletrodomésticos, equipamentos, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, cestas básicas e outros materiais e bens de pequeno e médio porte pertencentes ao patrimônio municipal. ✓ Auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Município, realizando a preparação, limpeza, conservação e reorganização dos ambientes antes, durante e após sua realização. ✓ Zelar pela limpeza, conservação e adequada utilização dos utensílios, equipamentos, ferramentas e materiais empregados na execução de suas atividades, mantendo-os em condições de uso e comunicando, sempre que necessário, a necessidade de manutenção, reparo ou reposição. ✓ Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), observando as normas de segurança e saúde no trabalho. ✓ Comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer situação que possa comprometer a segurança das pessoas, o patrimônio público ou a adequada prestação dos serviços. ✓ Executar outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza do emprego público, determinadas pela chefia imediata, desde que relacionadas aos serviços gerais, à conservação, à limpeza, à manutenção predial e ao apoio operacional da Administração Pública.
--	--

Art. 6º. Fica criado os requisitos para provimento e as atribuições do emprego público permanente de Auxiliar de Conservação de Vias Permanentes (exceto trilhos) passam a integrar o Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

Emprego	Atribuições
---------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Auxiliar de Conservação de Vias Permanentes (exceto trilhos) CBO 9922-25	Escolaridade: ✓ Ensino Fundamental Completo. Atribuições: ✓ Executar serviços braçais relacionados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas urbanas e rurais, compreendendo ruas, avenidas, estradas e rodovias municipais; realizar abertura, escavação, limpeza e fechamento de valas; executar a limpeza, desobstrução, conservação e manutenção de bueiros, bocas de lobo, galerias de águas pluviais, caixas de inspeção, canaletas, córregos, canais, valetas e demais dispositivos de drenagem; remover terra, barro, pedras, entulhos, galhos, troncos e outros materiais das vias e logradouros públicos. ✓ Executar serviços de cascalhamento, nivelamento, patrolamento manual, recomposição de aterros, taludes, acostamentos e áreas danificadas; auxiliar na pavimentação, na recuperação de pavimentos, no assentamento de guias, sarjetas, meios-fios, bloquetes e demais artefatos de pavimentação; preparar concreto, argamassa, massa asfáltica e outros materiais destinados à execução de obras e serviços municipais. ✓ Transportar manualmente cimento, areia, brita, tubos, ferragens, pedras, blocos, ferramentas, equipamentos e demais materiais empregados em obras públicas; carregar e descarregar veículos contendo materiais de construção, equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos. ✓ Auxiliar na execução de obras e serviços de manutenção desenvolvidos por pedreiros, carpinteiros, encanadores, eletricitas, operadores de máquinas, mecânicos e demais equipes de infraestrutura; executar serviços de limpeza pesada antes, durante e após a realização de obras públicas; auxiliar na montagem, desmontagem e conservação de estruturas temporárias e de sinalização provisória utilizadas na execução dos serviços. ✓ Executar serviços de contenção de processos erosivos, recuperação de áreas degradadas e remoção de materiais provenientes de desmoronamentos, enchentes e demais eventos climáticos; auxiliar na manutenção e conservação de pontes, pontilhões, viadutos, túneis e demais obras; prestar apoio às ações da Defesa Civil quando convocado. ✓ Executar serviços de capina pesada, roçada mecanizada, retirada de vegetação invasora e limpeza das faixas de domínio das vias públicas; operar, quando devidamente capacitado e autorizado, ferramentas manuais, elétricas, motorizadas e equipamentos portáteis destinados à conservação viária, tais como compactadores, rompedores, marteletes, serras, motosserras, roçadeiras, perfuradores
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

e equipamentos similares, observadas as normas de segurança e a legislação aplicável.

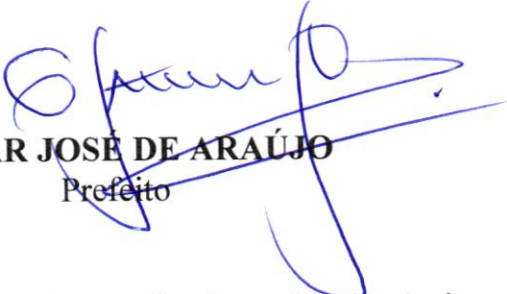
✓ Realizar atividades que exijam movimentação manual frequente de cargas, esforço físico intenso e trabalho contínuo em ambiente externo; executar serviços em altura ou em espaços confinados somente quando possuir capacitação específica e autorização, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

✓ Zelar pela limpeza, conservação, organização e adequada utilização das ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços e sob sua responsabilidade, comunicando a necessidade de manutenção, reparo ou reposição; cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho, utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

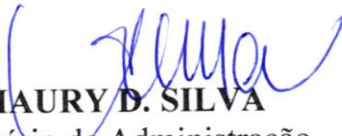
✓ Executar outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza do emprego público, determinadas pela chefia imediata, desde que relacionadas à conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária, drenagem urbana, obras públicas e demais atividades inerentes às competências do cargo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de setembro de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração